



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**PROVIMENTO-CR-TRT16 Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o Provimento n.02/2020 da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**O VICE PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, bem como as diretrizes traçadas na Resolução 185/2013, que institui o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - Pje, no âmbito do Poder Judiciário Nacional.

**CONSIDERANDO** a edição do Provimento nº 102/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre procedimentos para a implantação, utilização e funcionamento do PJeCor no âmbito de todas as Corregedorias.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a utilização do PJeCor pela Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região;

**CONSIDERANDO** os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio físico pelo meio eletrônico, como instrumento de celeridade na prestação jurisdicional.

**CONSIDERANDO** que o Processo Judicial Eletrônico impacta positivamente na racionalização de recursos orçamentários.

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Regional conhecer e processar as Reclamações Correicional (inciso III, do art. 27 do RITRT16) bem como conhecer e processar Pedidos de Providências e Reclamações Disciplinares, que dizem respeito à atuação do primeiro grau de jurisdição.

**RESOLVE:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

- **Art. 1º Acrescentar o §3º, ao Artigo 1º, do Provimento n.02/2020 da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, nos seguintes termos:**

“Art.1º.....

§ 3º A partir de 30 de abril de 2021, usuários externos deverão utilizar exclusivamente o sistema PJeCor para autuação das classes processuais elencadas no Art. 2 deste provimento.”

- **Art. 2º Acrescentar o parágrafo único, com os incisos I e II, ao Artigo 9º, do Provimento n.02/2020 da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.**

“Art.9º.....

.....

§ Parágrafo único. O atendimento aos usuários dar-se-á por meio dos seguintes canais de atendimento:

I - o endereço eletrônico sistemasnacionais@cnj.jus.br ou pelo telefone (61) 2326-5353 (dias úteis das 8h às 20h), destinados aos registros de ocorrências técnicas, assim entendidas aquelas referentes à indisponibilidade do sistema e aos erros na execução de tarefas;

II - o endereço eletrônico PJeCor @cnj.jus.br para os registros das ocorrências negociais, tais como as relativas às demandas de alteração de fluxo, sugestões de novas ferramentas ou funcionalidades, alterações referentes às classes, assuntos, movimentações e tipos de documentos..”

- **Art. 3º Fica alterado o § 2º do art. 2 do Provimento n.02/2020 da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.:**

“Art.2º.....

§ 2º Os processos originários da Corregedoria Regional, iniciados e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

em trâmite no sistema atual – PJe de 2o Grau –permanecerão neste até o seu encerramento, podendo, a critério do Corregedor Regional, ser migrados para o PJeCor.”

**Art; 4º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**São Luís, 7 de abril de 2021**

**DES. GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO  
Des. Vice - Presidente e Corregedor**